

EM NOME DO POVO DO MUNDO

DENÚNCIA CONTRA O
GENOCÍDIO E OUTROS CRIMES
CONTRA A HUMANIDADE
COMETIDOS EM PARALELO COM
A “INDÚSTRIA FARMACÊUTICA DOENTIA”
E A RECENTE GUERRA CONTRA O IRAQUE

Esta denúncia é submetida ao
Tribunal Criminal Internacional por
Matthias Rath MD e outros subscritores,
em nome do povo do mundo
Haia, 14 de Junho de 2003

Ao procurador do
Tribunal Criminal Internacional
Senador Louis Moreno-Ocampo,
C/o Tribunal Internacional,
Maanweg 174
NL- 2516 AB Den Haag/ Haia

Sumário

Esta denúncia traz ao Tribunal Internacional de Justiça (ICC) os maiores crimes jamais cometidos ao longo da história da Humanidade. Os acusados são imputados de ter causado dano e de serem responsáveis pela morte de milhões de pessoas através do “negócio doentio”, crimes de Guerra e outros crimes contra a Humanidade. Estes crimes estão sob a jurisdição do Tribunal Internacional de Justiça.

Os acusados sabem que serão imputados destes crimes e que estão envolvidos numa campanha global que visa minar a autoridade do ICC, por forma a sobrepor os seus poderes à lei internacional e a continuar a prática destes crimes em detrimento de todos os seres humanos.

Por esta razão, a denúncia aqui apresentada carece de apreciação urgente do ICC. Mais, todas as pessoas e todos os governos são também chamados a apoiar esta denúncia, com o objectivo de uma vez por todas terminar estes crimes.

Introdução

Os acusados

As acusações apresentadas nesta denúncia-crime envolvem dois tipos de crime:

- Genocídio e outros crimes contra a Humanidade, cometidos conjuntamente com a “Indústria Farmacêutica doentia”.
- Crimes de Guerra e agressão, e outros crimes contra a Humanidade, cometidos paralelamente com a recente Guerra contra o Iraque e a exacerbação internacional favorável a uma Guerra mundial.

Estes dois tipos de crime estão directamente relacionados e unidos por um motivo: são cometidos em nome e em favor dos mesmos grupos colectivos de investimento e dos seus dirigentes políticos. De forma a evidenciar as razões comuns da acusação, uma pequena retrospectiva histórica deve ser feita.

Ao longo do século XX, a indústria farmacêutica foi-se construindo e organizando com o objectivo de controlar os sistemas de saúde em todo o mundo, através de uma substituição sistemática de terapias naturais, não-patenteadaadas, por terapias patenteadaadas, que não são mais que rentáveis drogas sintéticas. Este tipo de indústria não se desenvolveu naturalmente. Pelo contrário, foi uma decisão de investimento tomada por um grupo de empresários abastados e sem escrúpulos, que de forma deliberada, fizeram do corpo humano a sua fonte de receita para gerar mais riqueza. O motor desta indústria de investimento foi o Grupo Rockefeller. Este grupo financeiro norte-americano era já detentor de mais de 90% do Mercado petroquímico daquele país, na transição do século XIX para o século XX, e estava em busca de novas oportunidades de investimento global. Outro dos grupos financeiros relevantes nesta area formou-se a partir do grupo financeiro Rothschild.

Os grupos económicos e a Segunda Guerra Mundial

Depois do grupo Rockefeller (actualmente EXXON), o segundo maior grupo farmacêutico/petroquímico durante a segunda metade do século XX, era constituído pela IG Farben, sediada na Alemanha. Este grupo de empresas foi o principal responsável pela ascensão política de Hitler e o seu abuso de poder sobre a Europa e sobre o mundo. De facto, a Segunda Guerra Mundial foi uma Guerra de agressão planeada, iniciada e conduzida pela direcção do grupo IG Farben. IG Farben era a companhia mãe da IG Auschwitz, a maior fábrica de índole química, fora da Alemanha. Muita da riqueza destes grupos económicos fundamentou-se no sangue e no sofrimento dos seus trabalhadores, inclusivé dos que se encontravam no campo de concentração de Auschwitz. O grupo IG Farben promoveu e usou os políticos alemães sem escrúpulos, para procurar obter um domínio económico sobre a Europa e o resto do mundo.

O Grupo IG Farben era o maior accionista do grupo Rockefeller's Standard Oil e vice-versa. Naquela altura, a vitória das Aliados sobre os Nazis determinou os planos da IG Farben de se tornar no grupo líder mundial, farmacêutico e petroquímico. Ao mesmo tempo, a Standard Oil e as outras empresas farmacêuticas/petroquímicas do grupo

Rockefeller passaram a ser o grupo financeiro que controlava este tipo de indústria e assim se mantiveram desde então.

No Tribunal de Guerra de Nuremberga de 1947 contra os directores da grupo IG Farben, alguns foram considerados culpados, acusados de terem praticado crimes de homicídio colectivo, roubo e outro crimes.

O Tribunal de Guerra de Nuremberga também desmantelou o grupo IG Farben em várias empresas: Hoechst, Bayer e BASF, que são hoje mais importantes do que a empresa-mãe IG Farben, naquela altura.

Hoje em dia, os Estados Unidos e a Grã-Bretanha são os países que mais exportam produtos farmacêuticos. De facto, de cada três produtos farmacêuticos comercializados no mundo, dois provêm de empresas destes dois países.

Princípios da Indústria Farmacêutica

Os acusados são responsáveis pela morte de centenas de milhares de pessoas que continuam a morrer, devido a problemas cardiovasculares e cancerígenas, e outras doenças que se podiam ter evitado e eliminado há já muito tempo.

A morte prematura de milhões de pessoas não é coincidência nem fruto de negligência, mas tem sido deliberada e sistematicamente organizada em nome da indústria farmacêutica e dos seus investidores, cujo único propósito é expandir um mercado global de drogas, de valor incalculável.

A fonte de rendimento da indústria farmacêutica é o corpo humano, e o seu êxito só depende da continuação e da expansão de doenças. As receitas dependem da facilidade de patentear outras drogas, que torna este tipo de indústria no mais rentável do planeta.

Por outro lado, a prevenção e a erradicação de qualquer doença reduz significativa ou totalmente, a expansão do mercado das drogas farmacêuticas. Consequentemente, os grupos farmacêuticos têm sistematicamente obstruído a prevenção e a erradicação de qualquer doença.

Para cometer estes crimes, as grandes empresas farmacêuticas servem-se de uma malha de cúmplices no meio científico, médico, político e nos meios de comunicação.

Os governos das nações são manipulados ou até dirigidos por lobbies e antigos executivos da indústria farmacêutica. Durante décadas, a legislação de muitas nações foi corrompida e violada, para promover este “negócio doentio” de milhões de dólares, que põe em risco a saúde e a vida de centenas de milhares de pacientes inocentes e da população em geral.

Um dos requisitos para o crescimento da indústria farmacêutica, como investimento de sucesso, foi a eliminação das terapias fiáveis e de origem natural, já que estas não se podem patentear e a sua margem de lucro é muito reduzida. Além disso, as terapias naturais podem efectivamente ajudar a prevenir e a extinguir muitas doenças, pois o seu papel é de extrema importância no metabolismo das células humanas.

Como consequência da eliminação sistemática das terapias naturais e da expansão dos sistemas de saúde na maioria dos países, a indústria farmacêutica faz, hoje em dia, depender milhões de pessoas e quase todos os países do mundo, do seu investimento financeiro.

A indústria farmacêutica – um negócio fraudulento organizado

A indústria farmacêutica oferece “saúde” a milhões de doentes – mas não dá lhes dá cura. Ao invés, põe ao alcance do doente produtos que aliviam os sintomas da doença e que, simultaneamente, lhe permite promover a doença como um requisito para a sua manutenção como negócio. Para dissimular esta fraude, a indústria farmacêutica gasta duas vezes mais em cobri-la do que em investigação em terapias futuras.

Esta decepção premeditada é a razão pela qual este o investimento neste negócio poderia continuar por, pelo menos, um século, oculto por uma máscara estrategicamente denominada “beneficência” para a humanidade. A vida de 6 milhões de pessoas e a economia da maior parte dos países são reféns dos crimes praticados por esta indústria.

O “negócio doentio” em destaque

Ao longo da última década, liderei um movimento que pretendia desmascarar o crime organizado desta indústria de investimento, em todo o mundo.

Fui claro em apontar o principal obstáculo à melhoria da saúde humana – a indústria farmacêutica, e a sua natureza como uma indústria de investimento alicerçada pela expansão das doenças.

Como cientista, fui privilegiado e pude descobrir a verdadeira causa das doenças cardiovasculares e outras doenças crónicas. Em colaboração com os meus colegas e outras pessoas, documentei as alternativas eficazes, de origem natural e não-patenteada, verdadeiras alternativas à indústria farmacêutica “doentia”. A identificação de moléculas naturais que optimizam o metabolismo celular permitem à espécie humana prevenir e eliminar, em larga escala, a maioria das doenças mais comuns nos dias de hoje, incluindo as doenças cardiovasculares, o cancro e muitas outras.

A actual Crise Internacional e a guerra de agressões contra o Iraque

Quatro factores primordiais ameaçam actualmente a sobrevivência da indústria farmacêutica e, conseqüentemente, a base de uma indústria de investimento de longa duração, de várias centenas de milhões de dólares:

1. Questões jurídicas insolúveis, que resultam numa avalanche de processos legais contra grupos financeiros farmacêuticos, para apurar responsabilidades sobre diversos produtos
2. Conflitos científicos insolúveis provocados por avanços significativos das terapias naturais, não-patenteada, capazes de erradicar doenças, como fonte de rendimentos
3. Conflitos étnicos insolúveis, que conduzem à perda total de credibilidade do meio industrial farmacêutico, principalmente devido ao preço exorbitante das patenteadas, que acaba por limitar o acesso aos medicamentos, para a maioria da população, e que significa a morte para milhões de pessoas.
4. Conflitos empresariais insolúveis. Desmascarar o modelo de indústria farmacêutica como crime organizado.

Durante décadas, o mundo farmacêutico tentou tudo para salvaguardar o seu negócio global, através de drogas patenteadaadas, e evitar a difusão de alternativas de saúde naturais e não-patenteadas.

Este esforço é desenvolvido a nível internacional, através da infiltração de elementos-chave no Parlamento Europeu e do uso indevido da Organização Mundial de Saúde e outras organizações das Nações Unidas.

Hoje em dia, com a maior indústria de investimento da Terra a ser apresentada como um crime fraudulento organizado – perseguida por dezenas de milhares de processos em que se apuram responsabilidades – as leis de protecção da indústria tornaram-se na forma mais eficaz de cobrir estes crimes e de fomentar o controlo do investimento da “indústria doentia” sobre a saúde humana mundial.

Estas leis de protecção difíceis de atingir para um crime fraudulento e organizado, supuseram a restrição dos direitos civis e outras medidas drásticas, que não puderam ser implementadas em tempo de paz. Para a implementação destas medidas, foi imperativo o agravamento da crise internacional, uma série de conflitos militares que levassem ao uso de armas de destruição massiva e o despotar de uma Guerra Mundial. Só perante este cenário existiria um contexto psicológico global que permitisse o abandono dos direitos civis, e a defesa da lei bélica e da implementação de leis de protecção que permitissem aos acusados continuar o seu “negócio doentio” e outros crimes.

A indústria farmacêutica tornou-se assim na indústria que mais doou para a eleição de George Bush, de maneira a exercer influência directa sobre o centro político e militar mais poderoso do mundo. Com a eleição de George Bush, o grupo de investimento Rockefeller teve acesso directo à Casa Branca, ao Pentágono e às decisões políticas aí tomadas. Um jogo de influências semelhante foi exercido pelo grupo Rothschild, sobre o governo de Tony Blair, na Grã-Bretanha.

Não foi, portanto, de estranhar que os dois países líderes na exportação de produtos farmacêuticos, os Estados Unidos da América e a Grã-Bretanha, encabeçassem a crise internacional actual e estimulassem a guerra contra o Iraque. Alegadamente, a razão para esta guerra, foi apresentada à população norte-americana, britânica e ao mundo em geral, sob a falsa pretensão de uma guerra global contra o terrorismo, eliminação de governos sem escrúpulos e como uma cruzada contra a proliferação de armas de destruição massiva.

Desta forma, estes grupos de interesse e os mesmos responsáveis políticos por milhões de mortes, resultado do “negócio doentio”, são agora também responsáveis por porem em risco a vida, de forma desnecessária, de dezenas de milhares de pessoas inocentes no Iraque e pela morte de jovens soldados americanos, britânicos e de outras nacionalidades. São responsáveis por começar e levar a cabo uma guerra de agressão contra o Iraque sem qualquer mandato internacional. São responsáveis por escravizarem, roubarem, matarem e por outros crimes cometidos no território iraquiano ocupado.

Se estes grupos de interesse e os seus aliados políticos não forem imputados por estes crimes imediatamente, é muito provável que continuem em busca de uma crise internacional, que poderá ter como consequência extrema uma guerra com armas de destruição massiva.

Neste contexto crítico e histórico, trago até ao procurador do Tribunal Internacional de Justiça estes crimes de guerra, de agressão e de genocídio, e incito-o a que tome uma acção imediata, para que futuros crimes e quiçá, uma guerra mundial, se possam evitar.

Todo o cidadão, governo, empresa ou organização, de qualquer parte do mundo, que tenha sido vítima de algum destes crimes ou deseje acabar com eles, é também chamado a juntar-se a esta denúncia-crime.

ACUSAÇÃO CRIMINAL

As acusações desta denúncia-crime relacionam-se com crimes cometidos, principalmente, em dois campos:

- Crimes cometidos pela “indústria farmacêutica doentia”, incluindo o crime de genocídio e outros crimes contra a humanidade.
- Crimes relacionados com a Guerra de 2003 contra o Iraque e a exacerbação internacional, perante uma provável Guerra Mundial, envolvendo crimes de guerra e agressão, tal como outros crimes contra a humanidade.

Estes dois tipos de crimes estão directamente relacionados, já que são cometidos em nome dos mesmos grupos de investimento e dos seus aliados políticos. Os acusados são imputados dos crimes mais sérios cometidos contra o ser humano e estão, por isso, sujeitos aos procedimentos legais internacionais.

1. CRIMES COMETIDOS EM COLABORAÇÃO COM A “INDÚSTRIA FARMACÊUTICA DOENTIA”

1.1. O Crime de Genocídio

Os acusados são imputados do crime de genocídio pelo qual devem ser judicialmente processados, de acordo com o Artigo 6 dos Estatutos do ICC. O Artigo 6 inclui os seguintes crimes, além de outros:

- | | |
|---|-------------|
| 1.1.1. Genocídio por morte | (Artigo 6a) |
| 1.1.2. Genocídio por causar dano físico e moral | (Artigo 6b) |
| 1.1.3. Genocídio por imposição deliberada de condições de vida, podendo levar à destruição física | (Artigo 6c) |

1.2 Crimes contra a Humanidade

Os acusados são culpados do crime de genocídio pelo qual devem ser judicialmente processados, de acordo com o Artigo 7 dos Estatutos do ICC. O Artigo 7 inclui os seguintes crimes, além de outros:

- | | |
|--|-------------|
| 1.2.1. Crime de assassinato contra a humanidade | (Artigo 7a) |
| 1.2.2. Crime de exterminação contra a humanidade | (Artigo 7b) |
| 1.2.3. Crime de escravização contra a humanidade | (Artigo 7c) |
| 1.2.4. Crime de privação de liberdade física contra a humanidade | (Artigo 7e) |
| 1.2.5. Crimes ou actos desumanos contra a humanidade | (Artigo 7k) |

Resumo da argumentação da acusação relativamente aos crimes cometidos em ligação com a “indústria farmacêutica doentia”

1. Os acusados sustentam, de forma voluntária e sistemática, as doenças cardiovasculares, tais como hipertensão, paragem cardíaca, diabetes e outras doenças, cancro, doenças infecto-contagiosas como a SIDA, osteoporose e muitas outras doenças hoje vulgarizadas, e que já se provou poderem ser prevenidas através de meios naturais. Os acusados causam, deliberadamente, sofrimento desnecessário e a morte prematura de centenas de milhares de pessoas.
2. Os acusados previnem a erradicação, de forma sistemática e deliberada, das doenças cardiovasculares, cancro e outras doenças, através do impedimento da difusão de informação sobre os benefícios dos métodos naturais que não se podem patenteadaar. Assim, os acusados causam deliberadamente sofrimento desnecessário a longo prazo, e a morte prematura de centenas de milhares de pessoas.

3. Os acusados fomentam a expansão de doenças já existentes, deliberada e sistematicamente, ao fabricarem e comercializarem produtos farmacêuticos com efeitos de alívio de dor a curto prazo, mas com conhecidos efeitos secundários a longo prazo. Assim, os acusados causam deliberadamente sofrimento desnecessário, e a morte prematura de centenas de milhares de pessoas.

Os pormenores são descritos na secção seguinte.

2. CRIMES ESPECÍFICOS COMETIDOS EM LIGAÇÃO COM A GUERRA CONTRA O IRAQUE E A ACTUAL CRISE INTERNACIONAL

1.2. O Crime de Genocídio

Os acusados são imputados do crime de genocídio pelo qual devem ser judicialmente processados, de acordo com o Artigo 6 dos Estatutos do ICC. De acordo com os termos deste estatuto, genocídio significa qualquer um dos seguintes actos cometidos com a intenção de destruir, total ou parcialmente, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso. O Artigo 6 inclui os seguintes crimes, além de outros:

- | | |
|---|-------------|
| 1.1.4. Genocídio por morte | (Artigo 6a) |
| 1.1.5. Genocídio por causar dano físico e moral | (Artigo 6b) |
| 1.1.6. Genocídio por imposição deliberada de condições de vida, podendo levar à destruição física | (Artigo 6c) |

1.2 Crimes contra a Humanidade

De acordo com os termos do Artigo 7 do Decreto de Roma, crimes contra a humanidade constituem qualquer um dos seguintes actos cometidos como parte de um ataque difundido ou sistemático feito directamente a qualquer população civil, com conhecimento do ataque. O Artigo 7 inclui os seguintes crimes, além de outros:

- | | |
|--|-------------|
| 2.2.1. Crime de assassinato contra a humanidade | (Artigo 7a) |
| 2.2.2. Crime de exterminação contra a humanidade | (Artigo 7b) |
| 2.2.3. Crime de escravização contra a humanidade | (Artigo 7c) |
| 2.2.4. Crime de deportação ou extradição da população | (Artigo 7d) |
| 2.2.5. Crime contra a humanidade de privação de liberdade física | (Artigo 7e) |
| 2.2.6. Crimes ou actos desumanos contra a humanidade, ou de natureza semelhante, causando intencionalmente grande sofrimento corporal, mental ou físico. | (Artigo 7k) |

2.3 Crimes de Guerra

De acordo com os termos do Artigo 8º do Decreto de Roma, crimes de guerra representam uma grave violação da Convenção de Genebra de 12 de Agosto de 1949 (Convenção de Genebra sobre o Tratamento dos Prisioneiros de Guerra, Convenção de Genebra para a Protecção de Civis em tempo de Guerra). Crimes de Guerra abrangidos pelos termos do Estatuto incluem, entre outros:

- | | |
|---|-------------------------|
| 2.3.1. Crime de Guerra de morte voluntária | (Artigo 8(2)(a)(i)) |
| 2.3.2. Crime de Guerra de Tortura | (Artigo 8(2)(a)(ii)-1) |
| 2.3.3. Crime de Guerra de Tratamento desumano | (Artigo 8(2)(a)(ii)-2) |
| 2.3.4. Crime de Guerra envolvendo experiências biológicas | (Artigo 8(2)(a)(ii)-3) |
| 2.3.5. Crime de Guerra voluntário causando grande sofrimento | (Artigo 8(2)(a)(iii)) |
| 2.3.6. Crime de Guerra de destruição e apropriação de propriedade | (Artigo 8(2)(a)(iv)) |
| 2.3.7. Crime de Guerra por negar um julgamento | (Artigo 8(2)(a)(vi)) |
| 2.3.8. Crime de Guerra por deportação ilegítima e mudança | (Artigo 8(2)(a)(vii)-1) |
| 2.3.9. Crime de Guerra por detenção ilegítima | (Artigo 8(2)(a)(vii)-2) |
| 2.3.10. Crime de Guerra por tomada de reféns | (Artigo 8(2)(a)(viii)) |
| 2.3.11. Crime de Guerra por ataque de civis | (Artigo 8(2)(b)(i)) |
| 2.3.12. Crime de Guerra por ataque a objectos civis | (Artigo 8(2)(b)(ii)) |
| 2.3.13. Crime de Guerra por morte ou dano abusivamente
acidental | (Artigo 8(2)(b)(iv)) |
| 2.3.14. Crime de Guerra por ataque a lugares indefesos | (Artigo 8(2)(b)(v)) |

- 2.3.15. Crime de Guerra por assassinato ou dano fora de combate (Artigo 8(2)(b)(vi))
- 2.3.16. Crime de Guerra por mutilação (Artigo 8(2)(b)(x)-1)
- 2.3.17. Crime de Guerra por destruição ou ocupação de propriedade do inimigo (Artigo 8(2)(b)(xiii))
- 2.3.18. Crime de Guerra por privação hostil dos plenos direitos de cidadãos nacionais (Artigo 8(2)(b)(xiiv))
- 2.3.19. Crime de Guerra por uso de veneno ou de armas envenenadas (Artigo 8(2)(b)(xvii))
- 2.3.20. Crime de Guerra por uso de balas proibidas (Artigo 8(2)(b)(xix))
- 2.3.21. Crime de Guerra por uso da violência sobre a dignidade pessoal (Artigo 8(2)(b)(xxi))
- 2.3.22. Crime de Guerra por fome como forma de guerra (Artigo 8(2)(b)(xxv))
- 2.3.23. Crime de Guerra por homicídio (Artigo 8(2)(c)(i)-1)
- 2.3.24. Crime de Guerra por tratamento maldoso (Artigo 8(2)(c)(i)-3)

RESUMO DAS PROVAS DE ACUSAÇÃO DOS CRIMES COMETIDOS EM PARALELO COM A GUERRA DE AGRESSÃO CONTRA O IRAQUE E A ACTUAL CRISE INTERNACIONAL (ACUSAÇÕES 2.1.1 – 2.3.24)

1. Os acusados iniciaram deliberadamente uma Guerra de agressão contra o Iraque sem qualquer mandato segundo a lei internacional .
2. Os acusados exacerbaram deliberadamente uma situação de crise internacional, além de uma guerra psicológica e da actual guerra militar. O objectivo desta estratégia de exacerbação é criar um estado de emergência global que permita o abandono dos direitos civis a uma escala global – incluindo o estabelecimento de leis proteccionistas dificilmente alcançáveis. A guerra de agressão contra o Iraque com a falsa justificação de uma Guerra global contra o “terrorismo” e a campanha de proliferação de armas de destruição massiva é parte da estratégia.
3. Os acusados cometeram deliberadamente crimes de genocídio, homicídio, mutilação e outros danos corporais e psíquicos, cometidos durante a Guerra de agressão contra o povo iraquiano.
4. Os acusados cometeram deliberadamente crime de destruição e apropriação de propriedade pública e privada, durante e depois da guerra de agressão.

O Iraque tem a segunda maior reserva de petróleo do mundo e estas recursos estão a ser saqueados, em nome dos acusados, para proveito próprio.

Os pormenores estão documentados na seccão abaixo descrita.

RAZÕES HISTÓRICAS PARA ESTA DENÚNCIA

O Tribunal de Guerra de Nuremberga contra executivos do grupo farmacêutico/petroquímico IG-Farben

Há mais de meio século, o Tribunal de Guerra de Nuremberga teve lugar, tendo como réus os executivos do grupo IG-Farbenm o maior grupo económico farmacêutico/petroquímico da Europa pré-Guerra Mundial. O Tribunal de Guerra de Nuremberga levou às mãos da justiça os responsáveis pela Segunda Guerra Mundial e abriu um precedente para um julgamento internacional de crimes de Guerra e, ultimamente, o Tribunal Internacional de Haia.

Desconhecido para muita gente, hoje em dia, o Tribunal de Guerra de Nuremberga não só sentenciou líderes militares e políticos, mas também os executivos das empresas que levaram Hitler ao poder. 24 executivos e gestores da IG Farben foram acusados neste Tribunal de Guerra. O Procurador-Geral norte-americano Telford Taylor descreve no seu testemunho de abertura: “Esta acusação culpa estes homens, de responsabilidade consentida, de gerarem a maior, mais devastadora e mais catastrófica guerra na história da humanidade. A acusação responsabiliza-os de escravizar, saquear e matar. São acusações terríveis.”

E continuou, “Os dirigentes dos grupos económicos acusados, e não os lunáticos nazis, são os principais criminais de guerra. Se os seus crimes não forem postos em público, e se eles não forem punidos, cometerão crimes ainda mais graves do que aqueles que Hitler cometeu”.

Em 1947, as acusações principais contra os directores da IG Farben eram:

1. Acusação 1: planejar e levar a cabo uma guerra de agressão e invadir outros países com consequências imprevisíveis, destruição massiva, morte de milhões de pessoas e sofrimento de outros milhões.

2. Acusação 2: deportação, roubo e espoliação de propriedade pública e privada, nos territórios ocupados, com o objectivo de controlar económica e judicialmente estes países.
3. Acusação 3: escravizar, maltratar, aterrorizar, torturar e assassinar milhões de pessoas.

Agora, meio século depois, as acusações desta denúncia são muito semelhantes:

- Planear e dirigir uma Guerra de agressão contra o Iraque, sob a falsa justificação de uma Guerra global contra o “terrorismo” e a campanha de proliferação de armas de destruição massiva. O resultado é um país com várias áreas devastadas, milhares de pessoas mortas e centenas de milhares maltratadas.
- Roubo e espoliação de propriedade pública e privada, com o intuito de obter poder económico e o controlo de diversas regiões do mundo, fomentando uma crise internacional. Contra esta Guerra de agressão, os acusados potenciaram deliberadamente o uso de armas de destruição massiva, incluindo armas nucleares, químicas e biológicas.
- Genocídio através de homicídio, causando danos corporais e impondo condições de vida que levassem à destruição física, e através de crimes contra a humanidade de homicídio e de outros actos desumanos.

PROVAS DOS CRIMES COMETIDOS

As provas para as acusações apresentadas nesta denúncia também se baseiam em dois tipos de crime:

- Provas de genocídio e outros crimes contra a humanidade cometidos em conjunto com a “indústria farmacêutica doentia”.
- Provas de crimes de guerra e agressão, e outros crimes contra a humanidade, cometidos em conjunto com a guerra contra o Iraque e o agravamento da crise internacional, tomando a dimensão de uma guerra mundial.

PROVAS DE GENOCÍDIO E OUTROS CRIMES CONTRA A HUMANIDADE COMETIDAS EM LIGAÇÃO COM A “INDÚSTRIA FARMACÊUTICA DOENTIA”

Provas concretas apresentadas mostram que os acusados são responsáveis por sustentar e expandir deliberadamente doenças, com o intuito de gerar novas doenças, além de fomentar o uso de drogas que, uma vez utilizadas para uma doença, o seriam para muitas outras.

Para atingir este objectivos, os acusados desenvolveram, planearam e levaram a cabo um esquema fraudulento de negócio, à escala global, que pela sua dimensão jamais fora atingido na história humana.

1.1 A expansão deliberada das Doenças

A prova concreta apresentada mostra que as doenças mais comuns, hoje em dia, são deliberadamente sustentadas e ampliadas pelos acusados, apesar de já poderem ter sido prevenidas e erradicadas, de forma eficaz, salvando milhões de vidas humanas.

1.1.1 Doenças coronárias

A principal causa da doença da artéria coronária e dos ataques cardíacos é uma deficiência estrutural e uma degradação da parede da artéria, a qual – de forma semelhante ao escorbuto – se desenvolve como o resultado de deficiências contínuas de vitaminas e de outros nutrientes essenciais.

Por seu lado, a aproximação farmacêutica à prevenção e ao tratamento das doenças cardiovasculares ignora deliberadamente esta causa e menciona Franker no tratamento dos sintomas, tais como a redução dos níveis de colesterol no sangue.

Enquanto, de forma deliberada, se evita curar as doenças para as quais se comercializam medicamentos, os efeitos secundários destes produtos farmacêuticos provocam outras doenças. A taxa de mortes mundial por doenças cardiovasculares, como resultado destes crimes deliberadamente praticados pelos acusados, é superior a 12 milhões de vidas humanas por ano.

1.1.2. Hipertensão

A principal causa da hipertensão é um aumento da tensão das paredes da artéria, devido a uma deficiência de nutrientes essenciais nas células musculares arteriais, levando a um estreitamento do diâmetro da artéria e a um aumento da pressão sanguínea. Uma série de estudos clínicos mostra exactamente os benefícios dos micronutrientes não-patenteados, em particular o aminoácido arginina e o magnésio. Estes micronutrientes corrigem a

deficiência em milhões de paredes de células vasculares, dilatando as paredes dos vasos sanguíneos, aumentando o diâmetro dos vasos sanguíneos e ajudando a normalizar a elevada pressão arterial.

Os produtos farmacêuticos comercializados para o tratamento da hipertensão baseiam-se propositadamente no tratamento dos sintomas. Por exemplo, beta-antagonistas reduzem o batimento cardíaco e os diuréticos diminuem o volume sanguíneo. Estes medicamentos evitam deliberadamente corrigir os espasmos das paredes dos vasos sanguíneos, como principal causa da hipertensão. Desta forma, enquanto evitam deliberadamente curar a doença, estes medicamentos têm efeitos secundários, a longo prazo, potenciando inúmeras doenças – e, desta forma, novos medicamentos.

Em todo o mundo, milhões de pacientes hipertensos mantêm-se sem cura, como consequência directa destes actos levados a cabo pelos acusados, e a sua taxa de mortalidade aumenta de dia para dia.

1.1.3. Enfarte Agudo do Miocárdio (EAM)

A principal causa do Enfarte agudo do miocárdio é a falta de células biocatalizadoras, algumas vitaminas, minerais, carnitina, coenzima Q10 e outros condutores

bioenergéticos, presentes em milhões de células musculares do coração. O resultado é um batimento cardíaco prejudicial e acumulação de água no corpo humano.

Por seu lado, os produtos farmacêuticos para o tratamento dos EAM, contrastam deliberadamente com este facto e focam-se apenas nos sintomas da doença. Os diuréticos comercializados para o tratamento de EAMs não só eliminam a água acumulada no corpo, como também vitaminas, minerais e outros condutores bioenergéticos solúveis em água. Quer isto dizer que os medicamentos comercializados para EAMs agravam a doença e são responsáveis pela baixa esperança média de vida dos doentes de coração cuja medicação inclui diuréticos.

Enquanto evitam curar a doença, estes medicamentos eliminam nutrientes essenciais do corpo humano, agravando a causa nefasta da doença. Em todo o mundo, mais de cem milhões de pacientes que sofrem de EAMs continuam sem cura, e morrem, eventualmente, de forma prematura, como consequência directa dos actos dos acusados.

1.1.4. Batimentos cardíacos irregulares (Arritmias)

A causa primária de batimentos cardíacos irregulares (aritmias) é a falta de micronutrientes, vitaminas, minerais, ubiquinona e outros transmissores bioenergéticos, em milhões de células cardíacas condutoras. Isto resulta em alterações na geração ou na condução dos impulsos eléctricos necessários para batimentos cardíacos normais. Um estudo recente, duplamente cego, documentou inequivocamente que o uso terapêutico de micronutrientes é um método efectivo e economicamente viável de corrigir os batimentos cardíacos irregulares.

Em contraste, as tentativas terapêuticas para o tratamento de arritmias ignoram deliberadamente este facto e em vez disso focam-se nos sintomas. As drogas anti-arrítmicas, desenvolvidas para tratar arritmias frequentemente agravam os batimentos irregulares, causam desgaste cardíaco e a morte prematura dos pacientes.

Na década passada o autor Thomas Moore documentou no seu livro *“Deadly Medicine”* (Medicina Mortal) que uma nova classe de drogas anti-arrítmicas nos EUA por si só causou um maior número de mortes do que a Guerra do Vietname nas tropas americanas. Em todo o Mundo cerca de cem milhões de pacientes com arritmias permanecem sem cura como resultado directo destas acções pelos acusados, e as suas armas mortais crescem diariamente.

1.1.5. Cancro

Até há pouco tempo o cancro era considerado um veredicto de morte. Avanços recentes em medicina natural e medicina celular mudaram completamente este facto. Para esta doença também agora é óbvio que a pesquisa médica com terapias não patenteadas foi deliberadamente negligenciada, e excluída pelos acusados em favor de drogas ineficazes que permitem a continuação da epidemia do cancro como um dos seus mercados mais rentáveis. Devido ao extraordinário significado dos crimes cometidos pelos acusados em relação com a epidemia do cancro é aqui apresentada mais detalhadamente.

É um facto científico que todos os cancros se disseminam pelo mesmo mecanismo, usando enzimas de digestão do colagénio (colagenases, metaloproteinasas). O uso terapêutico do aminoácido natural lisina - especialmente junto com outros micronutrientes não patenteados - podem bloquear estas enzimas e por conseguinte inibir a disseminação de células cancerosas. Todos os tipos de cancro estudados responderam bem a este estudo terapêutico incluindo os cancros da mama, próstata, pulmão, pele, fibroblastoma, cancro sinovial, e outros tipos de cancro.

A única razão pela qual esta descoberta na medicina não foi investigada e não foi aplicada no tratamento de pacientes do cancro em todo o Mundo é o facto de estas substâncias não serem patenteadas e terem consequentemente margens de lucro baixas. Mais importante, todo o tratamento eficaz de qualquer doença conduz finalmente à sua erradicação e à destruição de um mercado multi-milionário de drogas farmacêuticas.

O marketing farmacêutico de drogas para pacientes com cancro foi particularmente fraudulento e malicioso. Sob a pretensão de tratar o cancro usando o termo “quimioterapia” substâncias tóxicas, incluindo derivados do gás da mostarda, são aplicadas aos pacientes. O facto destes agentes tóxicos destruírem milhões de células saudáveis no organismo é deliberadamente contabilizado.

Conhecendo este facto, as seguintes consequências foram deliberadamente tidas em consideração: Primeiro, o cancro continuaria como uma epidemia global, providenciando a base económica para um negócio multi-milionário de dólares continuado com esta doença. Segundo, a aplicação sistemática de agentes tóxicos na forma de quimioterapia causa uma epidemia de novas doenças em doentes cancerosos recebendo essas substâncias tóxicas.

Como resultado desta estratégia, o mercado da indústria farmacêutica através do tratamento dos perigosos efeitos secundários destas drogas - incluindo infecções, hemorragias, falência orgânica, etc. - é ainda maior que o mercado das drogas de quimioterapia. Então, os acusados também aplicam a sua decepção organizada em detrimento de centenas de pacientes cancerosos com uma finalidade somente: o seu enriquecimento financeiro.

1.1.6. SIDA e Outras Doenças Infecciosas

Outros esquemas similares de decepção foram aplicados no tratamento de uma das epidemias mais mortais da história humana, a SIDA. Já há 10 anos atrás, estudos científicos mostraram que a vitamina C pode reduzir a replicação do Virus-HIV em mais de 99%. Este facto foi conhecido pelos acusados há mais de uma década.

Duma forma deliberada e ignorando e contornando este tratamento não-patenteado (seguro e barato), os acusados desenvolveram as drogas patenteadas contra a SIDA, com efeitos colaterais severos e - devido às “royalties” exorbitantes das suas patentes - inacessíveis à grande maioria dos povos neste planeta. Assim, pela aplicação do seu esquema criminoso no negócio, os acusados são culpados de arriscar as vidas e de causar

as mortes das centenas de milhões de povos em África, na América do Sul, na Ásia e em todas as restantes regiões do mundo.

De uma forma similar, boicotaram a informação de que a medida mais importante para melhorar a imunidade contra as doenças infecciosas é uma melhor aportação das vitaminas B6, B12, ácido fólico e certos nutrientes essenciais. É um facto científico que estes biocatalizadores do metabolismo celular aumentam a produção dos leucócitos, a arma principal do organismo contra qualquer infecção. Retendo sistematicamente esta

informação, particularmente ás centenas de milhões de crianças e adultos no mundo em desenvolvimento, a indústria farmacêutica arrisca deliberadamente as vidas das centenas de milhões de pessoas nestas áreas do mundo. Todos os acusados sabem que quase ninguém nestas áreas do mundo terá recursos para tratamentos farmacêuticos e conseqüentemente morrerão.

Retendo esta informação “salva vidas” sobre alternativas naturais, ou não-patenteadas para prevenir e curar doenças infecciosas, conduzem não só à morte de milhões de pessoas, mas também à ruína das economias de muitos países em desenvolvimento. Como resultado directo o desequilíbrio já existente na economia mundial actual é agravado dramaticamente. Estes países são colocados deliberadamente num conflito onde apenas podem perder.

1.1.7. Outras doenças

De uma forma similar, outras doenças, degenerativas, inflamatórias, infecciosas e muitas outras doenças comuns continuam apenas a existir como problemas de saúde, porque os acusados as definiram e as protegem como os mercados para o seu “negócio com a doença”.

1.2. AS PROVAS SOBRE OS ESQUEMAS DE MARKETING CRIMINAL DO ACUSADO

1.2.1 Expansão deliberada de doenças e a causa de novas doenças nos pacientes para expansão dos mercados farmacêuticos das drogas

Para expandir os seus mercados os seguintes grupos de drogas são manufacturados e introduzidos no mercado pelos acusados deliberadamente, apesar de seus efeitos colaterais prejudiciais já conhecidos. De uma forma criminal, os acusados estão a provocar, deliberadamente, novas doenças sob a pretensão da cura das já existentes. O facto destas novas doenças, causadas pelos efeitos colaterais destas drogas, surgirem muitos anos mais tarde são usadas como uma cobertura adicional para este esquema decepcionante:

Drogas anti-hipercolesterolémicas, particularmente as estatinas e os fibratos são introduzidos em massa no mercado sob a pretensão de prevenir as doenças cardiovasculares. Estas drogas são conhecidas como cancerígenas nas doses administradas habitualmente aos milhões de pacientes em todo o Mundo.

Drogas de quimioterapia são introduzidas no mercado para tratar alegadamente o cancro. De facto, causam uma série de efeitos colaterais severos, sendo o mais frequente o aparecimento de novos cancros. O esquema de marketing criminal completo em torno da quimioterapia pode somente funcionar porque os acusados renderam o cancro a um veredicto de morte - e mesmo a sobrevivência de alguns meses de um paciente em quimioterapia é descrita pelos acusados como uma história de sucesso.

A *aspirina* está introduzida em massa no mercado sob a falsa pretensão de prevenir ataques do coração (EAM- enfarte agudo do miocárdio) e trombozes (AVC - acidentes vasculares cerebrais) embora o uso a longo prazo desta droga é sabido causar uma destruição do colagénio e conseqüentemente aumentar o risco de EAM's e AVC's assim como outras doenças tais como úlceras do estômago e hemorragia gastrointestinal.

Os *anti-inflamatórios* são usados para tratar a dor e a inflamação, por exemplo na artrite. Mas, muitas destas drogas destroem o tecido conjuntivo, por exemplo as articulações. Com o seu uso, a longo prazo, estas drogas agravam os problemas de saúde mais do que os resolvem.

Os *antagonistas do cálcio* estão introduzidos em massa no mercado sob a falsa pretensão do tratamento da hipertensão arterial e EAM's, embora o uso a longo prazo destas drogas é sabido causar um aumento de EAM's, AVC's e outras doenças.

Os *estrogéneos* e outras drogas hormonais estão introduzidos no mercado sob a falsa pretensão da prevenção da osteoporose e de doenças cardíacas, porém o uso a longo prazo destas drogas é conhecido causar o cancro em mais de 30% das mulheres que os tomam. Particularmente frequentes são os cancros dependentes de hormonas tais como o cancro da mama e útero.

Tranquilizantes e anti depressivos. Outro mecanismo pelo qual os acusados sistematicamente expandem os seus mercados é causando deliberadamente a dependência com o fim de aumentar as vendas da droga. Muitos tranquilizantes e anti depressivos, incluindo o vulgarizado "Valium" são conhecidos por causar a dependência e a adição. Com o fim expandir as suas vendas globais destas drogas aditivas, os acusados elogiam-nas através de publicidade de páginas completas, directamente ao público.

Outras drogas. Desde que a patente é uma pré-condição para o investimento no negócio da indústria farmacêutica, as drogas farmacêuticas típicas são moléculas sintéticas e conseqüentemente tóxicas ao corpo humano. Para quase todas as drogas o mesmo princípio de negócio fraudulento é válido - alívio rápido e curto dos sintomas mas, ao mesmo tempo causando danos e gradualmente gerando doenças novas como base para novos mercados.

1.2.2- Expandindo os seus mercados de drogas a novas doenças

Ao executar os seus crimes, os acusados deliberadamente estendem o seu mercado farmacêutico existente inventando condições novas de saúde para as quais recomendam

as drogas que tinham sido recomendadas previamente para outras doenças. Como primeira evidência os seguintes exemplos são aqui apresentados:

Os comprimidos para a dor de cabeça impedem a alegada doença de coração. A aspirina foi desenvolvida como um comprimido que alivia a dor de cabeça e a dor em geral e agora está ser introduzida em massa no mercado e recomendada pelos acusados para o uso a longo prazo, inclusive por indivíduos saudáveis para a alegada prevenção e tratamento de doenças do coração e outras doenças severas.

Os antibióticos alegadamente combatem a doença coronária. Com o objectivo de alargar o mercado global para suas drogas antibióticas, os acusados fabricaram e espalharam a chamada “teoria da bactéria” de ataques de coração em grande escala. Sem nenhuma evidência clínica de que a *chlamydia* ou outras bactérias causem realmente os ataques de coração ou aterosclerose, os acusados promoveram criminalmente o uso geral dos antibióticos mesmo para indivíduos saudáveis com a falsa justificação da prevenção de ataques de coração.

Estes são apenas alguns exemplos de práticas por parte dos acusados para expandir sistematicamente o uso das suas drogas a outras doenças. De facto este esquema de marketing não é a excepção, mas a regra. A lista dos crimes cometidos neste contexto deve ser corrigida e completada durante uma investigação adicional.

1.4 - Crimes relacionados com a sistemática infiltração em vários sectores da sociedade com o fim de facilitar a realização destes crimes

Os acusados, de uma forma sistemática e deliberada, infiltraram-se nos sectores da medicina e da saúde na maior parte de países do mundo para criar dependências financeiras e de outra índole no sentido de conduzir o seu “negócio com a doença” e de cometer outros crimes. As investigações a nível medicinal não têm como principal objectivo encontrar tratamentos mais efectivos e rápidos contra a doença mas sim identificar o maior mercado com a doença e alcançar maiores ganhos para a indústria destas drogas. Como parte desta estratégia, durante as últimas décadas os acusados foram retirando dos programas escolares das escolas de medicina as matérias sobre terapias naturais que são efectivas mas não-patenteadas. Eles criaram, propositadamente, gerações de médicos com pouco ou nenhum conhecimento sobre os benefícios de salvar vidas com

estas terapias naturais. Simultaneamente, a educação terapêutica nas escolas de medicina foi levada a cabo pelo recentemente criado departamento de *farmacologia*. Por isto, durante décadas, várias gerações de médicos deixaram as suas escolas praticamente como vendedores da indústria farmacêutica para o seu “negócio com a doença”. No sentido de esconder esta estratégia as drogas patenteadas foram qualificadas como “científicas” enquanto que as terapias naturais não-patenteadas foram desacreditadas como “não científicas”.

Da mesma forma os acusados infiltraram-se, de uma forma sistemática e deliberada, nos “*mass media*” de todo o mundo, criando dependências financeiras e outras, disseminando falsas informações no sentido de esconder as suas práticas criminais, promovendo o seu “negócio com a doença” e cometendo outros crimes.

Os acusados, de uma forma sistemática e deliberada, utilizaram o sistema político e legislativo de alguns países aprovando leis, estabelecendo regras e promovendo outras medidas no sentido de aumentar as vendas de ineficazes e perigosas mas lucrativas drogas farmacêuticas. Os acusados utilizaram a sua influência política para forçar a legislação que lhe permita apropriarem-se de milhões de dólares resultantes de “seguros

de saúde” e de outros fundos de saúde públicos e privados. Ao promoverem o seu fraudulento “negócio com a doença”, receberam este dinheiro de pessoas individuais, de colectivos e de governos por todo o mundo requerendo o pagamento das suas terapias ineficazes e perigosas. Deste modo, os acusados garantiram ganhos exorbitantes para a indústria farmacêutica e provocaram sofrimento desnecessário e mortes prematuras de centenas de milhões de pessoas.

Os acusados, de uma forma sistemática e propositadamente, infiltraram-se e utilizaram o Parlamento Europeu e outros organismos nacionais e internacionais tais como a Organização das Nações Unidas, Organização Mundial de Saúde (OMS), FAO (Food and Agricultural Organization) e outros organismos políticos para cometerem os seus crimes contra a humanidade.

1.5 - Crimes relacionados com a obstrução sistemática das medidas de saúde efectivas e não-patenteadas

No sentido de proteger o seu falso investimento nas doenças, os acusados tentaram estrategicamente eliminar o acesso do “povo do mundo” às terapias naturais não-patenteadas. Para atingir esta meta, os acusados usaram várias medidas estratégicas:

1. *Esconder informação sobre terapias naturais não-patenteadas.* Os acusados, de uma forma deliberada e sistemática, esconderam e bloquearam uma informação básica sobre a saúde de milhões de pessoas: o corpo humano não produz a sua própria vitamina C (ácido ascórbico). Por este desconhecimento quase todos os humanos sofrem de falta de vitamina C e são susceptíveis a doenças cardiovasculares e outras. Da mesma forma, os acusados esconderam e bloquearam informação básica sobre a saúde de milhões de pessoas: o corpo humano não produz um aminoácido natural, a lisina. Por este desconhecimento quase todos os humanos sofrem de deficiência de lisina e são susceptíveis a cancro e outras doenças. Deste modo, os acusados provocaram deliberadamente sofrimento desnecessário durante mais tempo e morte prematura a centenas de milhões de pessoas.
2. *Publicidade desacreditando as terapias naturais não-patenteadas.* Os acusados de uma forma meditada e sistemática, enganaram o público fazendo passar informação falsa e enganosa sobre terapias de saúde não-patenteadas com o objectivo de proteger e aumentar o seu “negócio com a doença”, baseado em drogas patenteadas e para cometerem outros crimes. Deste modo os acusados causaram deliberadamente sofrimento desnecessário durante mais tempo e morte prematura a centenas de milhões de pessoas.
3. *Ilegalizar a difusão de informação relacionada com as terapias naturais não-patenteadas.* Os acusados utilizaram deliberadamente a sua influência política tratando de implementar legislação a nível nacional e internacional que ilegalize a difusão de informação sobre a saúde preventiva e terapêutica relacionada com terapias naturais não-patenteadas. Ao mesmo tempo, esta legislação pretende

estabelecer, arbitrariamente, baixos limites superiores de utilização desta terapia natural, sendo este um passo com a intenção de proibir o uso de agentes de terapia natural. Utilizando a “*Codex Alimentarius Commission*” (Comissão do Código Alimentar) das Nações Unidas os acusados tentaram estabelecer estas leis em todos os países membros da ONU.

1.5.5 - Agora que falharam todos os esforços pacíficos para proteger a indústria farmacêutica e o seu “negócio com a doença”, os acusados recorrem a outra estratégia. Estão deliberadamente a promover uma crise internacional, incluindo guerras, no sentido de criar precondições psicológicas e legais que levam a uma implementação imediata e global de leis que protejam e cimentem a continuação do seu “negócio com a doença” e dos outros crimes pelos quais são acusados.

2. - PROVAS DE GENOCÍDIO, CRIMES DE GUERRA E DE OUTROS CRIMES CONTRA A HUMANIDADE COMETIDOS EM RELAÇÃO COM A GUERRA CONTRA O IRAQUE

Os acusados cometem o crime de aumentarem deliberadamente uma crise internacional, incluindo “guerras de agressões” numa guerra que inclui armas de destruição massiva.

Os acusados têm vindo a abusar da tragédia do 11 de Setembro com o propósito de construir um cenário de crise internacional, o qual ultimamente usam como justificativo da sua “guerra de agressão”.

Se por um lado os acusados maximizaram o factor psicológico desta tragédia por outro bloquearam uma investigação oficial sobre os acontecimentos actuais e o efeito do 11 de Setembro. Foi a própria Casa Branca que bloqueou os estudos de uma comissão independente durante um ano. Se por um lado os factos sobre esta tragédia não foram totalmente revelados ao público, os acontecimentos do 11 de Setembro foram utilizados como justificação para a crise internacional que se vive desde então.

Se por um lado falharam na revelação de uma questão importante sobre o 11 de Setembro por outro utilizaram esta tragédia para invadir o Afeganistão. À conquista militar do Afeganistão seguiu-se o apropriação dos seus recursos naturais por parte dos acusados para os seus ganhos financeiros.

Da mesma forma, os acusados utilizaram este estigma para conquistar o país vizinho, o Iraque. Sob o pretexto de querer combater a proliferação de armas de destruição massiva, os acusados tentaram obrigar a comunidade internacional a travar uma “guerra de agressão” contra o Iraque.

Apesar do facto de a grande maioria do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a maior parte dos estados membros das Nações Unidas e da aplacante opinião pública mundial se opor a esta guerra, os acusados lançaram o ataque.

A guerra planeada, iniciada e liderada pelos acusados foi uma guerra sem um mandato internacional e por tanto uma “guerra de agressão” e um crime contra a humanidade. Se não se levarem os acusados à justiça por este crime, todo o sistema internacional de leis designado depois da Segunda Guerra Mundial no sentido de proteger a humanidade da destruição irá falhar.

Na ausência de um mandato internacional, a única justificação que restou aos acusados para cometerem este acto criminal foi criar uma hipotética procura de armas de destruição massiva no Iraque. Hoje em dia o mundo inteiro sabe que esta estratégia também foi uma decepção.

Durante a "guerra de agressão" contra o Iraque dezenas de milhares de iraquianos-soldados e civis- foram mortos. Mortes desta magnitude durante uma guerra sem um mandato internacional são considerados crime de genocídio. Mais ainda, centenas de milhares de pessoas inocentes - muitas delas crianças - foram feridas, mutiladas ou sofreram danos físicos e psicológicos, provocados pelos actos criminais por parte dos acusados.

Por outro lado, os acusados apoderaram-se dos campos de petróleo e dos outros recursos naturais do Iraque com o propósito de os explorar e de enriquecimento próprio. Para camuflar os seus crimes, os acusados difundiram a falsa justificação de que o apropriação dos recursos petrolíferos seria em prol dos interesses e dos benefícios do povo iraquiano.

Com a ocupação do Iraque e com a apropriação dos seus recursos numa “guerra de agressão”, os acusados também cometeram os crimes de roubo e apropriação de propriedade alheia.

Os acusados promoveram sistematicamente esta crise restringindo os direitos civis através das chamadas leis “anti-terror”. Enganaram o povo enquanto cometiam os seus crimes, deram nomes enganosos a essas leis (por exemplo: “*Homeland Security Act*” -Lei de Segurança Nacional - ou “*Patriot-Act*” Lei Patriótica), e deste modo forçaram o apoio político a abandonar os direitos civis.

Se por um lado os acusados promoviam esta intensificação da crise por outro lado também utilizavam o mediatismo desta guerra e as suas primeiras acções foram implementar leis de protecção para a indústria farmacêutica. Em grande parte sem saber,

o Congresso dos USA aprovou uma medida de protecção na “*Homeland Security Act*” (Lei de Segurança Nacional) que concedia total imunidade aos produtores de drogas.

Este é um pequeno resumo dos crimes de guerra e dos crimes contra a humanidade cometidos pelos acusados e pela sua estratégia de abusar destes crimes de guerra para continuar crimes de maior magnitude como cimentar o seu “negócio com a doença”.

No decurso desta investigação sobre estes crimes de guerra, todos os recursos disponíveis devem ser usados no sentido de levar os acusados à justiça. Isto inclui particularmente toda a informação disponível através das Organizações das Nações Unidas (ONU), dos inspectores de armas da ONU, documentos de crimes de guerra do Iraque e de todos os recursos disponíveis.

“O povo do mundo” exige ser parte deste processo e contribui com documentação sobre estes crimes de guerra no sentido de acelerar o processo na justiça.

OS ACUSADOS

Os acusados são as seguintes personalidades desde o sector corporativista, militar e político de diferentes nacionalidades:

1. George Walker Bush, Presidente dos Estados Unidos da América. Ele é o principal mentor político dos interesses do cartel farmacêutico / petroquímico. Ele é o principal mentor político dos crimes de guerra cometidos contra o Iraque e dos outros crimes que fazem parte desta denúncia.

2. Anthony Charles Lynton (“Tony”) Blair, Primeiro-ministro do Reino Unido. Ele é o cabecilha e o executor político assim como cúmplice de George Bush na lista de crimes desta denúncia.

3. Richard Bruce (“Dick”) Cheney, Vice-presidente dos Estados Unidos da América. Cheney foi o Presidente-Executivo da companhia petrolífera Haliburton & Company de Dallas no Texas. Depois da conquista do Iraque tornou-se na companhia chave no desmantelamento económico do Iraque durante a suposta reconstrução.

4. Donald Rumsfeld, Secretario de Defesa dos Estados Unidos da América. Rumsfeld foi Presidente-Executivo de várias empresas farmacêuticas e biotecnológicas, entre outras a empresa muito próspera G. D. Searle, hoje em dia parte da Pharmacia. Durante décadas ele teve o papel de organizador estratégico da indústria farmacêutica e do seu “negócio com a doença”. Ele recebeu várias condecorações por parte da indústria farmacêutica. Juntamente com George W. Bush, Donald Rumsfeld foi um dos principais mentores da guerra contra o Iraque.

5. John Ashcroft, Ministro da Justiça dos Estados Unidos da América. Ele é um dos estrategas do chamado “*Homeland Security Act*”, um dos instrumentos pelos quais os acusados estão sistematicamente a restringir os direitos civis nos USA. Ele é responsável por legislação proteccionista que essencialmente concede imunidade à indústria farmacêutica de ser considerada responsável dos seus crimes nos USA.

6. Tom Rich, Secretário da “*Homeland Security*” (Segurança Nacional), cúmplice de John Ashcroft em cimentar o controle político e económico por parte dos acusados, com o propósito de continuar os seus negócios sem escrúpulos com a doença e de outros crimes contra os direitos civis nos USA

7. Condoleezza Rice, Conselheira Sobre Assuntos de Segurança Nacional da Casa Branca, ela é uma ex_directora da empresa petroquímica Chevron e foi um instrumento importante na promoção da guerra de agressões por parte dos acusados.

No sector farmacêutico, são acusadas as seguintes empresas:

1. Pfizer Inc, o Presidente Executivo Henry A. McKinley, os outros executivos e o Quadro de Directores.

2. Merck & Co., Inc., o Presidente Executivo Raymond V. Gilmartin, os outros Executivos e o Quadro de Directores.

3. GlaxoSmithKline PLC, o Presidente Executivo Dr. Jean-Pierre Garnier, os outros Executivos e o Quadro de Directores.

4. Novartis AG, o Presidente Executivo Dr. Daniel Vasella, os outros Executivos e o Quadro de Directores.

5. Amgen Inc., o Presidente Executivo Kevin Sharer, os outros Executivos e o Quadro de Directores.

6. Astra Zeneca, o Presidente Executivo Sir Tom McKillop, os outros Executivos e o Quadro de Directores.

7. Ely Lilly and Company, o Presidente Executivo Sidney Taurel, os outros Executivos e o Quadro de Directores.

8. Abbott Laboratories, o Presidente Executivo Miles D. White, os outros Executivos e o Quadro de Directores.

9. Outras empresas farmacêuticas, os seus Presidentes Executivos e o Quadro de Directores que mantêm e promovem o investimento no “negócio com a doença” e noutros crimes.

No sector petroquímico, são acusadas as seguintes empresas e seus executivos:

1. ExxonMobil Corporation, o Presidente Executivo Lee R. Raymond, os outros Executivos e o Quadro de Directores.

2. British Petroleum (BP), o Presidente Executivo “The Lord” Browne de Madingley, os outros Executivos e o Quadro de Directores.

3. Chevron Texaco Corp., o Presidente Executivo David O’Reilly, os outros Executivos e o Quadro de Directores.

4. Outras companhias petroquímicas que beneficiam do roubo e das vantagens da guerra contra o Iraque.

Os grupos financeiros por detrás destas multinacionais:

1. O “Rockefeller Financial Group” e os membros da Família Rockefeller que beneficiam dos crimes cometidos.

2. O “Rothschild Group” e todos os seus membros que beneficiam economicamente destes crimes.

3. O “JP Morgan Group” e todos os seus membros que beneficiam economicamente destes crimes.

4. A “Trilateral Commission” e os seus membros, uma comissão fundada por David Rockefeller para coordenar os interesses deste grupo de investimento nas três regiões do mundo - USA, Europa e Japão - (daqui o nome trilateral), incluindo todos os membros desta comissão que individualmente tenham culpa de participar nestes crimes ou que beneficiem deles economicamente.

- 5. Os membros de outras companhias e de outros grupos de interesse** que no decurso desta investigação foram identificados como participantes nestes crimes ou que deles beneficiaram economicamente.
- 6. “J.P. Morgan Chase Bank”**, o Presidente Executivo William B. Harrison Jr., os outros Executivos e o Quadro de Directores.
- 7. Outras instituições financeiras**, os seus Executivos, Quadro de directores, accionistas e outros que no decurso desta investigação foram identificados como participantes nestes crimes ou que deles beneficiaram economicamente .
- 8. Políticos assim como partidos políticos nacionais e internacionais** que no decurso desta investigação foram identificados como participantes nestes crimes ou que deles beneficiaram economicamente.
- 9. Membros do exército** que tiveram participação activa ou que no decurso desta investigação foram identificados como participantes nestes crimes ou que deles beneficiaram economicamente.
- 10. Executivos da Indústria Farmacêutica** que no decurso desta investigação foram identificados como participantes sistemáticos e de uma forma deliberada nestes crimes ou que deles beneficiaram economicamente.
- 11. Membros dos media** e outros que no decurso desta investigação foram identificados como participantes nestes crimes ou que deles beneficiaram economicamente.
12. Qualquer pessoa individual, organização ou grupo que no decurso desta investigação foram identificados como participantes nestes crimes ou que deles beneficiaram economicamente .

TRATADOS INTERNACIONAIS APLICÁVEIS A ESTA DENÚNCIA

Além dos Estatutos de Roma para o Tribunal Penal Internacional, os seguintes tratados e declarações são aplicáveis às graves acusações desta denúncia:

1. Carta das Nações Unidas
2. Declaração dos Direitos Humanos de 8 de Dezembro de 1948
3. Convenção de Genebra sobre os Direitos Humanos de 12 de Agosto de 1949

4. Convenção para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio de 12 de Janeiro de 1951
5. Convenção sobre a não-aplicação das limitações estatutárias aos Crimes de Guerra e aos Crimes Contra a Humanidade de 1968
5. Princípios de Cooperação Internacional na Detecção, Prisão, Extradicação e Punição de Pessoas Culpadas de Crimes de Guerra e Contra a Humanidade de 1973

A JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL (TPI) SOBRE OS ARGUIDOS

Os arguidos cometeram os crimes acima descritos, consciente e deliberadamente, com pleno conhecimento das circunstâncias que envolviam as suas acções.

Os crimes aqui referidos foram cometidos contra a humanidade. O TPI de Haia é o tribunal, regido pelo direito internacional, que trata estas questões urgentes.

Além disso, o TPI foi criado depois da Segunda Guerra Mundial e do Tribunal de Nuremberga, com o propósito de evitar outra tragédia -- uma guerra mundial, possivelmente.

1. Possibilidade de intentar processo judicial contra detentores de cargos públicos

Os arguidos podem ser condenados e punidos pelo Tribunal Internacional Penal.

O Estatuto aplica-se de forma igual a todas as pessoas, sem distinção baseada na qualidade oficial. Em particular, a qualidade oficial de Chefe de Estado ou de Governo, de membro de Governo ou do Parlamento, de representante eleito ou de funcionário público em caso algum eximirá a pessoa em causa de responsabilidade criminal, nos termos do Estatuto do TPI, nem constituirá de *per si* motivo de redução da pena (artigo 27.º, n.º 1 do Estatuto).

As imunidades ou normas de procedimento especiais decorrentes da qualidade

oficial de uma pessoa, nos termos do direito interno ou do direito internacional, não deverão obstar a que o Tribunal exerça a sua jurisdição sobre essa pessoa (artigo 27.º, n.º 2, do Estatuto).

2. Exclusão de responsabilidade criminal

Nenhum arguido pode invocar qualquer dos fundamentos especificados no artigo 31.º do Estatuto para excluir a sua responsabilidade criminal.

Os arguidos agiram com pleno conhecimento da ilegalidade das suas acções. Logo, qualquer alegação do contrário é nula e inválida.

Igualmente nulos e inválidos são os esforços dos arguidos para justificarem retroactivamente os seus crimes através da formação de “coligações” de opinião com outras nações.

3. Poder de aplicar sanções a membros do Governo dos EU e a cidadãos dos EUA

Nem mesmo os arguidos que possuem a cidadania dos Estados Unidos da América podem alegar imunidade perante a instauração de processo criminal no Tribunal Penal Internacional, só porque os Estados Unidos da América, contrariamente a 90 outros países em todo o mundo (ou seja, quase metade dos membros das Nações Unidas) não se encontram entre os Estados signatários do Estatuto de Roma.

Os acusados há muito vêm tentando traçar planos para iludir e escapar ao poder de aplicar sanções do Tribunal Penal Internacional. Isto, contudo, não isenta os arguidos da jurisdição do Tribunal Penal Internacional, porque a simples prática dos crimes consubstanciados nos actos a julgar no TPI acarreta a susceptibilidade de se ser punido nos termos do Estatuto.

Não interessa se se pertence a um determinado Estado-Membro, porque o Tribunal Penal Internacional é competente para julgar pessoas singulares e não Estados, e determina a responsabilidade individual e a susceptibilidade de se ser punido (artigo 25.º, n.ºs 1 e 2 do Estatuto).

Os Estatutos do TPI tornam inúteis as tentativas de coagir nações pequenas a celebrarem “pactos de imunidade” por parte da Administração dos EU.

Além disso, o Conselho de Segurança da ONU determinou que o Governo dos EU e, logo, a maioria dos acusados não podiam e não deviam decidir por si se o Tribunal Penal Internacional podia ou não intentar acções contra si.

Esta decisão foi tomada por uma boa razão: pode imaginar-se o que teria acontecido se as principais figuras acusadas nos Julgamentos de Nuremberga tivessem podido decidir se tinham ou não de ser julgadas nesse Tribunal.

Por estas razões os arguidos, mesmo sendo cidadãos dos Estados Unidos da América, estão sujeitos ao poder de aplicar sanções do Tribunal Penal Internacional.

ALEGACÕES FINAIS

Os indivíduos referidos devem ser indiciados no Tribunal Penal Internacional com base nas muito válidas razões especificadas nesta denúncia.

As investigações das responsabilidades individuais dos arguidos devem ser iniciadas e prosseguidas pelo Procurador do Tribunal Penal Internacional.

Estas investigações continuarão também, e intensificar-se-ão, pela nossa parte, por parte da população mundial.

Os arguidos devem ser condenados com base nos seguintes fundamentos:

- Violação deliberada e consciente do direito da Humanidade à paz;
- Violação deliberada e consciente do direito da Humanidade à vida;
- Violação deliberada e consciente do direito da Humanidade à saúde.

Esta denúncia vai ser actualizada e completada, sendo constantemente desenvolvida e revista até que, finalmente, sejam iniciados os procedimentos legais contra os arguidos.

Esta denúncia trata dos maiores crimes alguma vez cometidos no decurso da história da Humanidade. Cada dia que aqueles procedimentos formais contra os arguidos são adiados no Tribunal Penal Internacional, milhões de pessoas em todo o mundo pagam com as suas vidas e o mundo aproxima-se da próxima guerra mundial. Não há tempo a perder.

Como o Procurador dos EU afirmou no Tribunal de Guerra de Nuremberga contra os executivos do cartel químico/petroquímico IG Farben: “ Se os crimes cometidos pelos arguidos não forem trazidos à luz do dia e se ais indivíduos não forem considerados responsáveis, vão fazer ainda pior no futuro.”

Apelamos a cada indivíduo e a cada Governo no mundo para se unir a esta causa. É agora o momento de agir.

Haia, Países Baixos

14 de Junho de 2003

Em nome dos povos do mundo,

Matthias Rath, M.D.